



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SAL

Correção
do mês
ao invés
de dezembro e
julho.

**ATA DO 1º E 2º TRIMESTRE DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DO IPRESAL DE 2022**

No 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de ^{Julho} dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h (nove horas) horário local, conforme prévia convocação reuniram-se na sede do IPRESAL, nesta cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco, os membros do Conselho do Instituto de Previdência do Município de Salgadinho-PE - IPRESAL nos termos da lei nº 547/2018, designados como representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, dos Servidores Ativos e dos Servidores Inativos e/ou Pensionistas, conforme Portaria de nomeação nº 041/2019. Presentes os Diretores do IPRESAL, sendo estes o Sr. Ricardo Ramos de Araújo, Diretor Presidente do IPRESAL, assim como, o Sr. José Edson da Silva Leite, Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESAL. O Presidente do Conselho agradeceu a presença todos justificando a marcação de reunião ordinária de dois trimestres numa só reunião, declarando instalada a reunião, deu prosseguimento a mesma. Em ato posterior pediu que fosse feita a leitura da pauta com os pontos a serem discutidos pelos conselheiros. Como **primeiro ponto** foi apresentado os documentos exigidos pelo art. 70 da Lei nº 479/13, com a ressalva de envios intempestivos das DIPRs, em virtude do atraso no envio dos comprovantes de pagamento das guias de recolhimento por parte da prefeitura. Nesse mesmo ponto foram verificados os comprovantes de pagamento dos aposentados e pensionistas os quais foram mantidos pelo Instituto durante todo o primeiro e segundo trimestre de 2021. Como **segundo ponto** foi constatado que as aplicações seguiram fielmente a Resolução 3.299/2010 do Banco Central, portanto, o Conselho dá por aprovada sem ressalvas a gestão administrativa e financeira do 1º e 2º trimestre do IPRESAL de 2021. Como **terceiro ponto**, foi informado também pela diretoria que ainda persistem as pendências dos repasses e comprovantes, inclusive, foram objeto de cobrança através de ofício conjunto da diretoria e conselho tanto para a Prefeitura quanto para o controle interno, procuradoria e fundos municipais, só a diretoria do IPRESAL só está conseguindo dar baixa pelos extratos bancários. Neste ponto a diretoria alerta que apesar dos adimplementos, existem diferenças de parcelas que precisam ser quitadas; Como **quarto ponto** a diretoria apresenta o estudo atuarial para os conselheiros; Como **quinto ponto** foi informado que o sistema SAGRES está sendo alimentado tempestivamente tanto no modo pessoal, quanto contábil, Como **sexto ponto** foram apresentado os saldos bancários, do Banco do Brasil R\$ 461,75, Caixa Econômica R\$ 3.288.032,58, Bradesco R\$ 1.463.634,44 que hoje se encontra na quantia total de R\$ 4.752.128,77. Foi sugerido a realização de uma audiência pública para informar aos funcionários assim que os investimentos ultrapassarem os R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Como **sétimo ponto**, a diretoria esclarece que continuam as dificuldades na emissão de alguns CTCs, porém os funcionários já estão conseguindo a emissão no INSS; Como **oitavo ponto** abordouse a política de investimentos de 2017/2018, a qual foi devidamente aprovada. Como **nono ponto** foi mencionado a necessidade de criar mais um conselho, o de investimentos assim que passarmos de cinco milhões de reais em investimentos. Como **décimo ponto** falou-se da necessidade de futuramente recriar o conselho fiscal. E para constar eu, Mario José Barbosa, Secretário da reunião, lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Sr. Ricardo Ramos de Araújo Presidente do IPRESAL, pelo Sr. José Edson da Silva Leite, Diretor

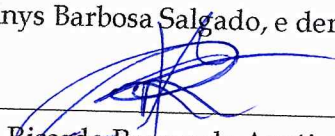


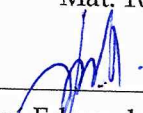
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

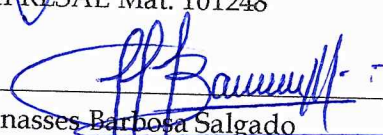
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

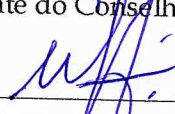
RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO

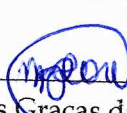
Administrativo Financeiro do IPRESAL, pelo Sr. Manasses Barbosa Salgado, Presidente do Conselho do IPRESAL e demais Conselheiros, o Controlador Interno Severino Quirino de Amorim Filho, Procurador Geral do Município, Jhonnys Barbosa Salgado, e demais presentes.


Ricardo Ramos de Araújo
Diretor Presidente IPRESAL
Mat. 101249


José Edson da Silva Leite
Diretor Administrativo Financeiro
IPRESAL Mat. 101248

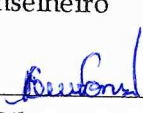

Manasses Barbosa Salgado
Presidente do Conselho do Ipresal

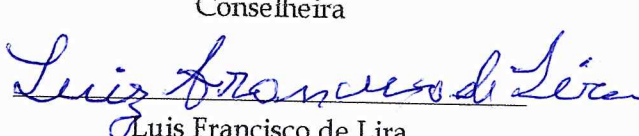

Mario José Barbosa
Secretário do Conselho do Ipresal


Maria das Graças da Silva Cordeiro
Conselheira


Severino Apolônio Vasconcelos
Representante do Sindicato


André Severino da Costa
Conselheiro


Edna Maria Ribeiro da Fonseca
Conselheira

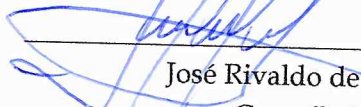

Luis Francisco de Lira
Conselheiro



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO



José Rivaldo de Moura
Conselheiro



Eugênia Francisco Cordeiro de Moura
Conselheira



Jhonnys Barbosa Salgado
Procurador Municipal



Severino Quirino de Amorim Filho
Controlador Interno



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO

CONVITE DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO IPRESAL

Ilmo (a) Sr(a). _____

Membro do Conselho do IPRESAL, temos a honra de convidá-lo (a) para participar da reunião ordinária do Conselho do IPRESAL que ocorrerá em sua sede no dia 27 de Julho de 2022, quarta feira às 9h (primeira chamada), nesta cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco, com membros do CONSELHO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PE , cuja pauta encontra-se fixada no quadro de avisos.

Manasses Barbosa Salgado
Presidente do Conselho do IPRESAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO

CONVITE DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO IPRESAL

Ilmo (a) Sr(a). _____

Membro do Conselho do IPRESAL, temos a honra de convidá-lo (a) para participar da reunião ordinária do Conselho do IPRESAL que ocorrerá em sua sede no dia 27 de Julho de 2022, quarta feira às 9h (primeira chamada), nesta cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco, com membros do CONSELHO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PE , cuja pauta encontra-se fixada no quadro de avisos.

Manasses Barbosa Salgado
Presidente do Conselho do IPRESAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º e 2º (primeiro e segundo) TRIMESTRE DE 2022.

Considerando o adiamento da reunião ordinária do primeiro trimestre marcada para o dia 25 de maio de 2022 em virtude da falta de energia em todo o Município de Salgadinho e cidades vizinhas, o Presidente do Conselho juntamente com os membros da diretoria do IPRESAL decidiram juntar a reunião do primeiro e segundo trimestre.

O Presidente do Conselho do IPRESAL convoca os Conselheiros para a reunião do primeiro e segundo trimestre do ano de 2022 do Conselho do IPRESAL com a seguinte pauta:

- 1 - SITUAÇÃO DAS DIPR E PAGAMENTOS DOS SEGURADOS;
- 2 - VOTAÇÃO DA APROVAÇÃO DA GESTÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TRIMESTRE DE 2022;
- 3 - REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E COMPROVANTES 2019/2020/2021/2022;
- 4 - ESTUDO ATUARIAL;
- 5 - ALIMENTAÇÃO DO SAGRES;
- 6 - SALDO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS;
- 7 - PROBLEMAS COM CTC;
- 8 - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2017 E 2018;
- 9 - CENSO PREVIDENCIÁRIO 2021/2022;
- 10 - NOVO CONSELHO DE INVESTIMENTOS;
- 11 - NOVOS CONSELHEIROS;
- 10 - OUTROS ASSUNTOS;

Publique-se no Quadro de Avisos e procedam-se as notificações necessárias através de convite para o dia 27 de JULHO de 2022 às 9h, primeira chamada.

Salgadinho, 27 de junho de 2022.


MANASSES BARBOSA SALGADO
PRESIDENTE DO CONSELHO DO IPRESAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º e 2º (primeiro e segundo) TRIMESTRE DE 2022.

Considerando o adiamento da reunião ordinária do primeiro trimestre marcada para o dia 25 de maio de 2022 em virtude da falta de energia em todo o Município de Salgadinho e cidades vizinhas, o Presidente do Conselho juntamente com os membros da diretoria do IPRESAL decidiram juntar a reunião do primeiro e segundo trimestre.

O Presidente do Conselho do IPRESAL convoca os Conselheiros para a reunião do primeiro e segundo trimestre do ano de 2022 do Conselho do IPRESAL com a seguinte pauta:

- 1 - SITUAÇÃO DAS DIPR E PAGAMENTOS DOS SEGURADOS;
- 2 - VOTAÇÃO DA APROVAÇÃO DA GESTÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TRIMESTRE DE 2022;
- 3 - REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E COMPROVANTES 2019/2020/2021/2022;
- 4 - ESTUDO ATUARIAL;
- 5 - ALIMENTAÇÃO DO SAGRES;
- 6 - SALDO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS;
- 7 - PROBLEMAS COM CTC;
- 8 - APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2017 E 2018;
- 9 - CENSO PREVIDENCIÁRIO 2021/2022;
- 10 - NOVO CONSELHO DE INVESTIMENTOS;
- 11 - NOVOS CONSELHEIROS;
- 10 - OUTROS ASSUNTOS;

Publique-se no Quadro de Avisos e procedam-se as notificações necessárias através de convite para o dia 27 de JULHO de 2022 às 9h, primeira chamada.

Salgadinho, 27 de junho de 2022.

MANASSES BARBOSA SALGADO
PRESIDENTE DO CONSELHO DO IPRESAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO IPRESAL

No 04º (quarto) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h (nove horas) horário local, conforme prévia convocação reuniram-se EXTRAORDINARIAMENTE para apresentação, discussão e aprovação da política de investimentos do IPRESAL, na sede do IPRESAL, nesta cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco, os membros do Conselho do Instituto de Previdência do Município de Salgadinho-PE – IPRESAL nos termos da lei nº 547/2018, designados como representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, dos Servidores Ativos e dos Servidores Inativos e/ou Pensionistas, conforme Portaria de nomeação. Presentes os Diretores do IPRESAL, sendo estes o Sr. Ricardo Ramos de Araújo, Diretor Presidente do IPRESAL, assim como, o Sr. José Edson da Silva Leite, Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESAL. O Presidente do Conselho agradeceu a presença todos justificando a marcação de reunião extraordinária para o fim específico de apresentação, discussão e aprovação da política de investimentos do IPRESAL tanto do ano de 2021, quanto do ano de 2022, declarando instalada a reunião, deu prosseguimento a mesma. Em ato posterior pediu que fosse feita a leitura da pauta com os pontos as serem discutidos pelos conselheiros. Como **primeiro e único ponto da reunião** foi dada a palavra, de forma virtual ao representante da empresa **LEMA**, "Rodolpho Malafaia, representante da LEMA, iniciou a apresentação falando obrigatoriedade da aprovação de uma Política de Investimentos, de acordo com a Portaria MPS 519/2011. A apresentação abordou que a Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. e seus fundamentos na legislação. Além disso, foi ressaltado que o IPRESAL adota o modelo de gestão própria. A Política de Investimentos de 2021 apresentou parâmetro de rentabilidade, ou meta atuarial de IPCA + 5,32%, número obtido pela escolha da menor taxa encontrada entre o dado pelo cálculo atuarial mais recente de uma estimativa de rentabilidade calculada pela consultoria. No quadro de estratégia de alocação, foi determinado como estratégia-alvo 72% (setenta e dois por cento) dos recursos aplicados em Renda Fixa, 23% (vinte e três por cento) em renda variável, 5% (cinco por cento) em investimento no exterior. A atual Política de Investimentos (2022) apresentou parâmetro de rentabilidade, ou meta atuarial de IPCA + 4,80%, número obtido pela escolha da menor taxa encontrada entre o dado pelo cálculo atuarial mais recente de uma estimativa de rentabilidade calculada pela consultoria. No quadro de estratégia de alocação, foi determinado como estratégia-alvo 80% (oitenta por cento) dos recursos aplicados em Renda Fixa, 7% (sete por cento) em renda variável, 5% (cinco por cento) em investimento no exterior 6% (seis por cento) em fundos estruturados e 2% (dois por cento) em empréstimos consignados. Ademais, foram abordados os instrumentos de transparência e fiscalização e cada um foi explanado e discutindo com os membros do Conselho Deliberativo. Finalmente depois da apresentação e discussão, por unanimidade foram votados e aprovados os planos das políticas de investimentos do ano 2021 e 2022 do IPRESAL oferecidos pela empresa **LEMA**. E para constar eu, Mario José Barbosa, Secretário da reunião, lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Sr. Ricardo Ramos de Araújo Presidente do IPRESAL, pelo Sr. José Edson da Silva Leite, Diretor Administrativo Financeiro do IPRESAL, pelo Sr. Manasses Barbosa Salgado, Presidente do Conselho do IPRESAL e demais Conselheiros e presentes.

Ricardo Ramos de Araújo
Diretor Presidente IPRESAL
Mat. 101249

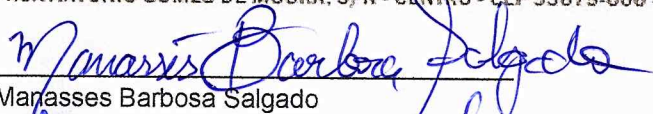
José Edson da Silva Leite
Diretor Administrativo Financeiro
IPRESAL Mat. 101248

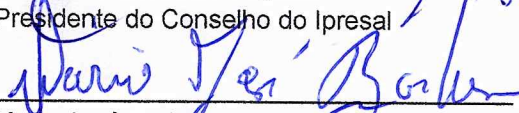


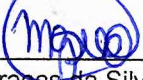
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

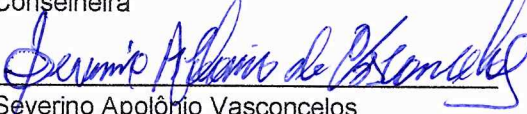
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

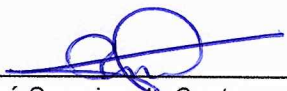
RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO

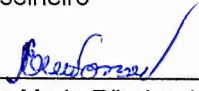

Marassés Barbosa Salgado
Presidente do Conselho do Ipresal

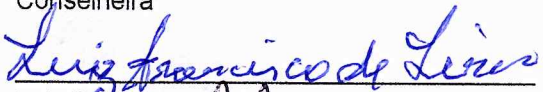

Mário José Barbosa
Secretário do Conselho do Ipresal

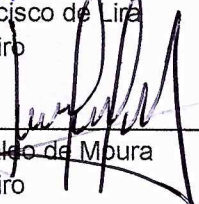

Maria das Graças da Silva Cordeiro
Conselheira

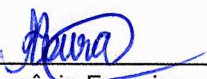

Severino Apolônio Vasconcelos
Representante do Sindicato


André Severino da Costa
Conselheiro


Edna Maria Ribeiro da Fonseca
Conselheira


Luis Francisco de Lira
Conselheiro


José Rivaldo de Moura
Conselheiro


Eugênia Francisco Cordeiro de Moura
Conselheira



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IPRESAL DE 2022.

O Presidente do Conselho do IPRESAL convoca os Conselheiros para uma reunião extraordinária para tratar da pauta única da nova política de investimentos para o ano de 2022;

Publique-se no Quadro de Avisos e procedam-se as notificações necessárias através de convite para o dia 04 de março de 2022 às 9h, primeira chamada.

Salgadinho, 23 de fevereiro de 2022.



MANASSES BARBOSA SALGADO
PRESIDENTE DO CONSELHO DO IPRESAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, S/N - CENTRO - CEP 55675-000 - CNPJ 05.417.780/000193 - SALGADINHO - PERNAMBUCO

CONVITE DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO IPRESAL

Ilmo Sr. _____

Membros do Conselho do IPRESAL, temos a honra de convidá-lo (a) para participar da reunião extraordinária do Conselho do IPRESAL que ocorrerá em sua sede no dia 04 de Março de 2022, sexta-feira às 9h (primeira chamada), nesta cidade de Salgadinho, Estado de Pernambuco, cuja pauta encontra-se fixada no quadro de avisos.


Manasses Barbosa Salgado

Presidente do Conselho do IPRESAL



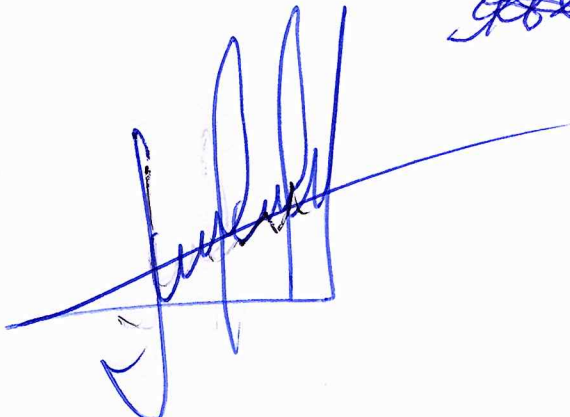








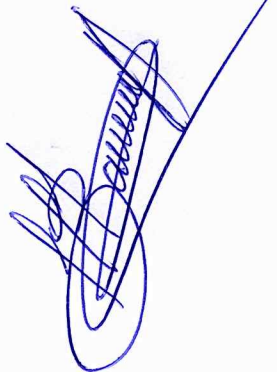




POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
SALGADINHO
IPRESAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right, positioned to the left of the institutional name.

1. SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
O que é a Política de Investimentos	3
Objetivo	3
Legislação	3
Vigência	3
2. CONTEÚDO	4
Modelo de Gestão	5
Estratégia de alocação	5
Cenário econômico	6
Internacional	6
Nacional	7
Expectativas de Mercado	8
Estratégia de alocação para 2022	8
Estratégia de alocação para os próximos 5 anos	9
Parâmetros de rentabilidade perseguidos	10
Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica	11
Precificação dos ativos	12
Análise, controle e monitoramento dos riscos	13
Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos	14
Plano de contingência	14
3. TRANSPARÊNCIA	14
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	16

1. APRESENTAÇÃO

O QUE É A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários**, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("**RPPS**").

OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central **promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos**, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

LEGISLAÇÃO

A presente Política de Investimentos obedece o que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("**Resolução 4.963**")** e a **Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011**, alterada pelas Portarias MPS nº 170/2012, nº 440/2013, nº 65/2014, nº 300/2015, MF nº 01/2017, MF nº 577/2017, SEPRT nº 555/2019 ("**Portaria 519**") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2022 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo **órgão superior competente**¹, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.



¹ Por "**órgão superior competente**" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "**Conselho**".



2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 4.963**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados.

MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 519** traz no **parágrafo 5º do art. 3º** a seguinte redação:

§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por: (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

I - Gestão por entidade autorizada e credenciada: quando o RPPS realiza a execução da política de investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselho.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de “atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime”, conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519.

O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados**V – Fundos Imobiliários****VI – Empréstimos Consignados**

São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

São, portanto, vedadas as aplicações de recursos em imóveis.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL

A reabertura da economia nas principais economias do mundo foi responsável pela forte retomada do crescimento. Contudo, o aumento do preço das *commodities*, devido aos gargalos deixados na cadeia de produção global, resultante das medidas restritivas que ainda vigoram em alguns países, elevou significativamente a inflação ao produtor e comprometeu parte da recuperação que vinha ocorrendo ao longo do ano. A elevação dos preços ao produtor refletiu, também, nos preços ao consumidor, o CPI (índice de inflação dos EUA) subiu 0,6% em janeiro e atingiu 7,5% nos últimos 12 meses, maior aumento desde 1982.

Em entrevista coletiva, o presidente do FED deixou em aberto uma elevação de juros ainda mais forte do que a prevista e a possibilidade de subir a taxa em todas as reuniões que ocorrerem em 2022. Jerome Powel ainda afirmou que há espaço para altas de juros sem afetar o mercado de trabalho. O mercado já dá como certa, pelo menos, cinco elevações dos juros neste ano.

O FOMC também alterou suas projeções para a inflação americana, de 2,2% para 2,6% para o fechamento de 2022. Com relação ao PIB, o comitê estima crescimento 5,5% para 2021 3,8% para 2022. Para 2023, projeta-se expansão de 2,2%.

Em relação ao continente europeu, a inflação superou a estimativa do mercado, que previa alta de 4,7% e bateu novo recorde histórico ao atingir 5% em dezembro na comparação anual. Os maiores responsáveis pelo resultado foram os setores energético e de alimentos, que avançaram 26% e 2%, respectivamente. Apesar do nível de atividade econômica seguir forte no continente, a OCDE revisou a projeção de crescimento em 2021 para a zona do euro, de 5,3% para 5,2%, diante das novas medidas restritivas que tem sido impostas em alguns países.

A presidente do Banco Central Europeu, Cristina Lagarde, afirmou, em coletiva de imprensa, que não descarta aumento de juros em 2022. O movimento vem após o segundo aumento de juros do Banco Central da Inglaterra, que não ocorria desde 2004.

A China sofreu o maior impacto da elevação de preço das *commodities*, dada a relevância da indústria para a economia chinesa, o PPI (Índice de Preços ao Produtos) subiu 10,3% em dezembro e fechou o ano em 8,1%.

Com a iminente invasão da Ucrânia por parte Rússia e a intensificação de conflitos envolvendo rebeldes, na região dos emirados Árabes, refletem em encarecimento do preço do barril de petróleo no mercado internacional. O preço do barril de petróleo americano (WTI) ultrapassou a barreira de US\$ 90 pela primeira vez desde 2014.

Os dados mais recentes sobre a variante Ômicron tem sido bem positivos, a medida que o nível de contaminação começa a perder força, enquanto que o número de hospitalizações e mortes não chegaram a apresentar pico. Algumas nações da Europa já flexibilizam totalmente suas medidas restritivas, inclusive quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) reduziu levemente sua previsão de crescimento do PIB global em 2021, de 5,8% para 5,6% e manteve a estimativa para 2022, de crescimento de 4,5%.

NACIONAL

O IPCA de janeiro elevou-se em 0,54% contra expectativa de 0,55%. Alimentação e Bebidas foi o grupo com maior impacto individual dentro do índice (0,23 p.p.) devido à variação de 1,11% causada pelo aumento no preço das frutas (3,40%) e das carnes (1,32%). O único grupo que registrou variação negativa foi Transportes (-0,11%), indo na contramão do ano de 2021, impactado pelo recuo nos preços das passagens aéreas (-18,35%) e dos combustíveis (-1,23%).

Os indicadores de atividade econômica tiveram desempenho acima do esperado pelo mercado. Os índices de volume de serviços e produção industrial avançaram 1,4% e 2,9% em dezembro e fecharam 2021 com alta de 10,9% e 3,9%, respectivamente. O índice de vendas no varejo recuou

0,1% em dezembro na comparação mensal ante expectativa de queda de 0,5% e acumulou alta de 1,4% em 2021.

O desemprego caiu para 11,6% em novembro e atingiu o seu menor patamar desde janeiro de 2020. Apesar disso o desemprego continua em níveis historicamente elevados, estando presente na vida de 12,4 milhões de brasileiros.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 4,50% em 2021 enquanto a expectativa para 2022 foi mantida em 0,30. As projeções para o fechamento do IPCA em 2022, subiram novamente e chegaram a 5,50%. O mercado também espera que o Copom vá ser mais agressivo para conter a inflação e aumenta a expectativa de Selic de 11,75% para 12,25% em 2022 e só deverá retornar ao patamar de 8,00% em 2023, com a conversão da inflação para o centro da meta.

Na reunião do Copom – Comitê de Política Monetária, realizada nos dias 01 e 02 de fevereiro, a taxa Selic foi elevada para 10,75%, conforme antecipado na reunião anterior. O Comitê muda o tom e indica a possibilidade de redução do ritmo de ajuste para a próxima reunião, mas reforça que o ciclo de aperto monetário deve permanecer em território contracionista.

A curva de juros segue precificando uma alta mais forte nos juros de curto prazo, já acima dos 12,50%, a medida em que a inflação continua apresentando valores acima do esperado. Na ponta longa da curva de juros, já é possível observar um aumento das taxas, seguindo o entendimento de que o Copom deve manter a Selic em patamares elevados durante um período mais longo.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2022							2023						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,15	5,50	5,56	▲ (6)	142	5,59	90	3,40	3,50	3,50	= (3)	136	3,51	88
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,29	0,30	0,30	= (3)	101	0,30	62	1,69	1,50	1,50	= (1)	80	1,50	55
Câmbio (R\$/US\$)	5,60	5,58	5,50	▼ (2)	116	5,49	73	5,50	5,45	5,36	▼ (2)	102	5,33	67
Selic (% a.a)	11,75	12,25	12,25	= (1)	136	12,25	66	8,00	8,00	8,00	= (11)	123	8,00	63
IGP-M (variação %)	6,54	7,33	8,12	▲ (2)	85	8,50	57	4,01	4,03	4,05	▲ (1)	75	4,25	51
IPCA Administrados (variação %)	4,74	4,99	4,80	▼ (2)	83	4,83	56	3,99	4,00	4,17	▲ (1)	69	4,37	49
Conta corrente (US\$ bilhões)	-24,25	-22,14	-22,54	▼ (1)	27	-22,54	13	-31,12	-34,44	-33,37	▲ (1)	23	-29,40	12
Balança comercial (US\$ bilhões)	56,00	58,40	63,53	▲ (1)	24	61,50	12	50,65	51,00	52,80	▲ (1)	22	51,30	12
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	58,00	60,00	60,00	= (3)	25	59,96	11	70,00	70,00	70,00	= (9)	23	60,00	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	62,48	60,90	60,90	= (1)	24	60,80	11	66,00	64,30	64,00	▼ (3)	21	63,80	11
Resultado primário (% do PIB)	-0,94	-0,97	-0,88	▲ (2)	12	-0,85	15	-0,60	-0,50	-0,50	= (2)	28	-0,55	14
Resultado nominal (% do PIB)	-8,00	-8,00	-8,00	= (1)	13	-8,42	10	-6,88	-7,10	-7,15	▼ (1)	20	-7,27	10

Fonte: Relatório Focus de 18/02/2022 (Banco Central)

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2022

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2022 deverá ser norteadada pelos limites definidos no quadro abaixo.**

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Segmento	Tipo de Ativo	Estratégia de Alocação Política de Investimento					
		Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	1,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	2.751.686,73	81,47%	100,00%	40,00%	55,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, “c”	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	1,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, “a”	371.897,80	11,01%	60,00%	0,00%	20,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	1,00%	60,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	1,00%	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, “a”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa “Crédito Privado” - Art. 7º, V, “b”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI “Debentures” - Art. 7º, V, “c”	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Subtotal	3.123.584,53	92,48%	-	40,00%	80,00%	-
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	157.273,89	4,66%	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	2,00%	30,00%
	Subtotal	157.273,89	4,66%	-	40,00%	7,00%	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	5,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	96.779,14	2,87%	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI “Ações - Mercado de Acesso” - Art. 10, III	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Subtotal	96.779,14	2,87%	-	0,00%	6,00%	15,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	2,00%	5,00%
Total Geral		3.377.637,56	100,00%	-	40,00%	100,00%	-

Os **Empréstimos Consignados**, previstos nesta Política de Investimentos e no art. 12 da Resolução 4.963, só poderão ser realizados após a publicação das regulamentações procedimentais por parte da Secretaria de Previdência.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

O quadro abaixo tem como objetivo central estabelecer uma direção de longo prazo para os investimentos, não sendo, portanto, fator preponderante para as tomadas de decisão ao longo do ano de 2022.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	40,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	60,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	100,00%	40,00%	-
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	30,00%	0,00%	30,00%
	Subtotal	30,00%	0,00%	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	10,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10º, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10º, III	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	15,00%	0,00%	15,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	5,00%
Total Geral		-	40,00%	-

PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria MF nº 464/18 ("Portaria 464")**, em seu **art. 26**, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS".

Esta taxa, ainda conforme o **art. 26** da **Portaria 464**, "deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.”

Para auferir o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” a que se refere o item I acima, a LEMA Economia & Finanças, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP), considerando os cupons dos títulos públicos federais, o Ibovespa e o S&P500. Tal projeção considerou a NTN-B com vencimento em 2055 para estimar o retorno da renda fixa, as rentabilidades reais médias do Ibovespa e do S&P500 nos últimos 15 anos para a renda variável e investimentos no exterior, respectivamente. Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	80,00%	70,00%	60,00%
Peso Renda Variável + Exterior	20,00%	30,00%	40,00%
MILP	6,19%	6,40%	6,62%

O resultado da análise do perfil de investidor (*suitability*) apontou o RPPS como CONSERVADOR. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,19%.

A “duração do passivo”, a que se refere o item II acima, calculada na Avaliação Atuarial de 2021 (data-base 2020) realizada pela FUTURA TECNOLOGIA, contratada para este fim, é de **13,93 anos**. Tomando como base o anexo I da Portaria MF nº 6.132/21, encontramos o valor de **4,80%**.

Considerando, portanto, que a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2022 deverá ser o menor valor entre os itens I e II acima, esta será de **IPCA + 4,80%**

Considerando ainda a projeção de inflação para o ano de 2022 como sendo de 5,56% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,62%**.

2.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação

efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O inciso VIII do art. 16 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria MF nº 577/17, traz a seguinte redação:

Art. 16. Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:

VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real. *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apuração.

O art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução 4.963 prevê a compra direta de títulos de emissão do Tesouro Nacional (títulos públicos federais) e estes poderão ter seus preços marcados na curva.

O parágrafo segundo do artigo 16 da Portaria 402 determina que:

I - seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

II - sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

III - seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

IV - sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional. *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

Portanto, há a possibilidade e previsão legal de aquisição de títulos públicos federais com preços marcados a mercado ou marcados na curva, isto é, contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos. Os demais títulos e valores mobiliários, inclusive as cotas de fundos de investimentos, deverão ter seus preços marcados a mercado.

ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

O controle e monitoramento do risco de crédito dos Empréstimos Consignados será efetuado conforme regulamentações procedimentais a serem editadas pela Secretaria de Previdência.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519, “as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.”

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano.

AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano.

O acompanhamento desse retorno ocorre de forma #ACOMPANHAMENTO_RETORNO através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade e índice de Sharpe dos fundos investidos.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade mínima de um ano, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, **esta Política de Investimentos busca ainda melhorar a transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS.**

A **Portaria 519** determina que:

- a)** o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (**art. 2º**);
- b)** o RPPS deverá elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle (**art. 3º, inciso V**);
- c)** o RPPS deverá assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (**art. 3º, inciso VI**);

*Para auxiliar na gestão dos investimentos, no cumprimento das obrigações relacionadas aos investimentos e dar transparência às suas ações, o RPPS mantém contrato com a empresa de consultoria LEMA Economia & Finanças, autorizada pela CVM para o exercício de consultoria de valores mobiliários, em conformidade com o disposto no **art. 18 da Resolução 4.963** e **art. 3º, inciso VI, da Portaria 519**.*

- d)** na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento (**art. 3º, inciso IX**);

Para a realização do credenciamento das instituições que se relacionam com o RPPS, este adota um modelo próprio de Manual de Credenciamento das Instituições.

Além destes, os **incisos VIII e IX** do mesmo artigo determinam ainda que o RPPS deverá:

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas: (**Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013**):

- a)** a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; (**Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013**)
- b)** as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; (**Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013**)

- c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
- d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
- e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
- f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
- g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
- h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*
- IX** - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. *(Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

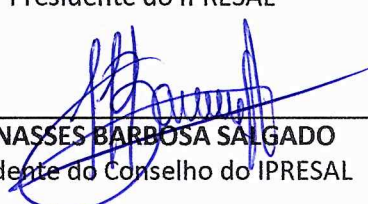
A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 1º da Portaria 519, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo terceiro do art. 1º da Portaria 519**, “o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.”

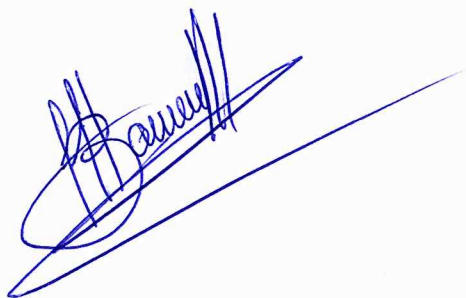
SALGADINHO/PE, 04 de Março de 2022.

Ricardo Ramos de Araújo
DIRETOR PRESIDENTE IPRESAL
Mat.: 101248


RICARDO RAMOS DE ARAUJO
Presidente do IPRESAL

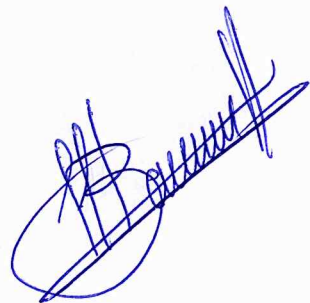

MANASSES BARBOSA SALGADO
Presidente do Conselho do IPRESAL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "B. S. S. S.", written over a diagonal line.

TRANSPARÊNCIA

- DAIR e DPIN;
- Certificação;
- Relatórios trimestrais detalhados;
 - Relatórios mensais;
 - Credenciamento;
 - Formulários APR;
 - Sistema online.



DISPOSIÇÕES FINAIS

A regularidade desta Política de Investimentos junto à Secretaria de Previdência (SPS) poderá ser verificada no site da SPS por meio do envio do Demonstrativo de Política de Investimentos – [DPIN](#).

A aderência aos limites estabelecidos poderão ser verificados por meio dos Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos – [DAIR](#) – enviados mensalmente para a SPS e disponíveis no site da SPS.



ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Empréstimo Consignado

	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
E.C.	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	0,00%	2,00%	-
	Total Geral	3.377.637,56	100,00%	40%	100,00%	-

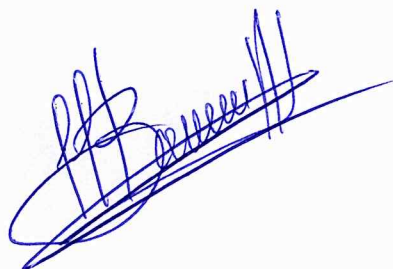


ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Estruturados / Fundo Imobiliário

Estruturado	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	96.779,14	2,87%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
Subtotal		96.779,14	2,87%	0,00%	6,00%	-

FII	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
	FI Imobiliário - Art. 11	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	-

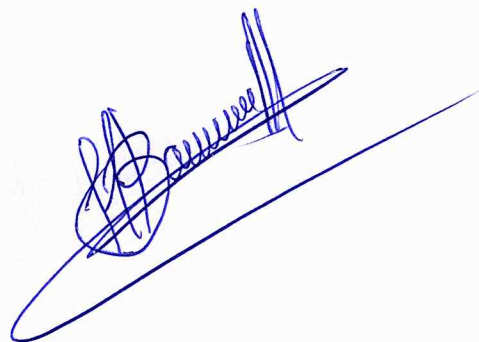


ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Renda Variável / Exterior

	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
RV	FI Ações - Art. 8º, I	157.273,89	4,66%	0,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00%	0,00%	2,00%	30,00%
	Subtotal	157.273,89	4,66%	0,00%	7,00%	30,00%

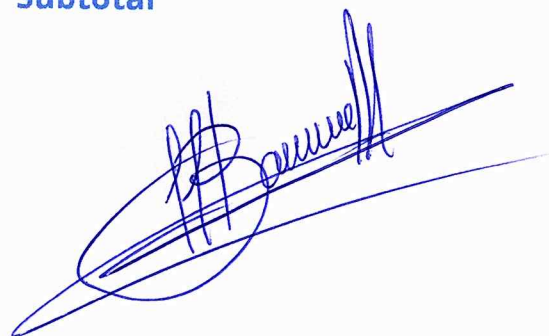
	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	0,00%	5,00%	10,00 %



ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

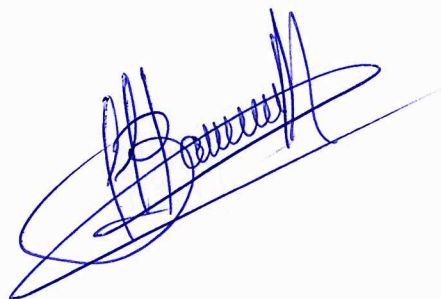
Renda Fixa

RENDA FIXA	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	2.751.686,73	81,47%	40,00%	55,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	371.897,80	11,01%	0,00%	20,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	60,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
Subtotal		3.123.584,53	92,48%	40,00%	80,00%	-



ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

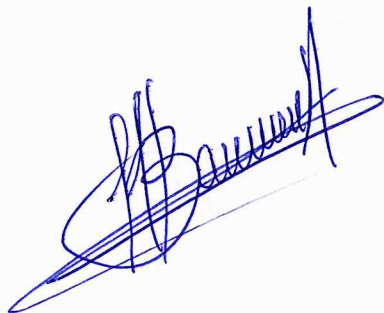
As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.



PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

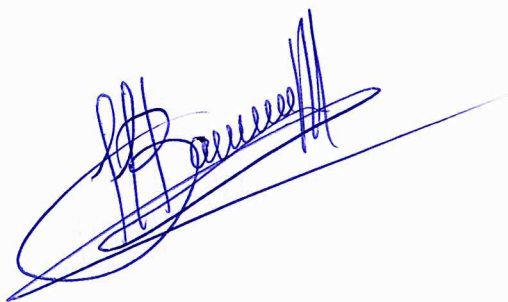
A meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS será de
IPCA+4,80%.

Considerando a projeção de inflação para o ano de
2022 como sendo de 5,56% temos como meta atuarial
projetada o valor de 10,62%.



MODELO DE GESTÃO

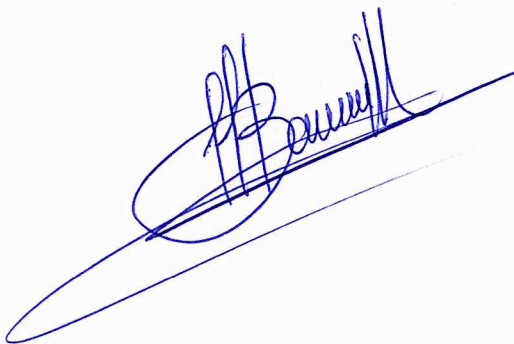
O IPRESAL adota o modelo de **gestão própria**. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva e Conselho, sem interferências externas.



VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o **ano de 2022** e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963.

O art. 4º da Resolução 4.963 preconiza que “justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.



LEGISLAÇÃO

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (“Resolução 4.963”)** e a **Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011**, alterada pelas Portarias MPS nº 170/2012, nº 440/2013, nº 65/2014, nº 300/2015, MF nº 01/2017, MF nº 577/2017, SEPRT nº 555/2019 (**“Portaria 519”**) dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.



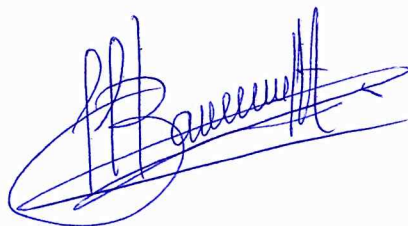
O QUE É A POLÍTICA?

“Os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos, aprovada por seu órgão superior competente antes de sua implementação.”



O QUE É A POLÍTICA?

A **Política de Investimentos** é o documento que **estabelece as diretrizes**, fundamenta e norteia o **processo de tomada de decisão de investimentos** dos recursos previdenciários observando os princípios de **segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.**



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO

IPRESAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. M. S.', is written over a diagonal line.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. O que é a Política de Investimentos	3
1.2. Objetivo	3
1.3. Legislação	3
1.4. Vigência	3
2. CONTEÚDO	4
2.1. Modelo de Gestão	5
2.2. Estratégia de alocação	5
2.2.1. Cenário econômico	6
2.2.1.1. Internacional	6
2.2.1.2. Nacional	7
2.2.1.3. Expectativas de Mercado	8
2.2.2. Estratégia de alocação para 2021	9
2.2.3. Estratégia de alocação para os próximos 5 anos	100
2.3. Parâmetros de rentabilidade perseguidos	11
2.4. Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica	132
2.5. Precificação dos ativos	13
2.6. Análise, controle e monitoramento dos riscos	132
2.7. Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos	143
2.8. Plano de contingência	15
3. TRANSPARÊNCIA	154
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	176



1. APRESENTAÇÃO

1.1. O que é a Política de Investimentos

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("**RPPS**").

1.2. Objetivo

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3. Legislação

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010**, alterada pelas Resoluções CMN nº 4.392/2014, 4.604/2017 e 4.695/2018 ("**Resolução 3.922**") e a **Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011**, alterada pelas Portarias MPS nº 170/2012, nº 440/2013, nº 65/2014, nº 300/2015, MF nº 01/2017, MF nº 577/2017, SEPRT nº 555/2019 ("**Portaria 519**") dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4. Vigência

Por se tratar de uma atualização, a vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período do ano de 2021 posterior a data de aprovação e deverá ser aprovada pelo órgão superior competente¹, conforme determina o art. 5º da Resolução 3.922.

O art. 4º da Resolução 3.922 preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

¹ Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "**Conselho**".

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 3.922, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; *(Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; *(Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º; *(Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento; *(Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; *(Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes

próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos. *(Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)*

A presente Política de Investimentos abordará a seguir cada um dos tópicos supracitados:

2.1. Modelo de Gestão

A Portaria 519, traz no parágrafo 5º do art. 3º a seguinte redação:

§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por: *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

I - **Gestão por entidade autorizada e credenciada:** quando o RPPS realiza a execução da política de investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

II - **Gestão própria:** quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

O RPPS adota o modelo de **gestão própria**. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselho.

2.2. Estratégia de alocação

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de *"atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime"*, conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519.

O art. 2º da Resolução 3.922 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos:

- I – Renda fixa
- II – Renda variável e investimentos estruturados
- III – Investimentos no exterior

São considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundos de investimento em participações (FIP); e
- III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

São, portanto, vedadas as aplicações de recursos em imóveis.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

Para tanto, faremos uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1. Cenário econômico

2.2.1.1. Internacional

O risco de uma possível terceira onda de Covid-19 na Europa foi minimizado com o bom ritmo de vacinação imposto em alguns países. O resultado disto foi uma aceleração econômica da Zona do Euro, apontada pelo Índice de Gerentes de Compras (PMI, na sigla em inglês), divulgado pelo IHS Markit, que subiu de 53,2 em março para 53,7 em abril, maior nível apresentado em nove meses.

O presidente americano Joe Biden segue tentando implementar suas promessas de campanha, com a expectativa de aprovar o novo pacote de US 2,25 trilhões até o início de junho. O democrata anunciou uma forte elevação nos impostos sobre ganhos de capitais, algo que gerou um fluxo de saída do país, trazendo oscilações aos mercados acionários dos EUA.

A China apresentou crescimento de 18,3% do PIB no primeiro trimestre de 2021. Já a taxa anual de inflação ao consumidor no país avançou 0,4% em março, levemente superior às estimativas, enquanto o índice de preços da indústria chinesa avançou 4,4%, ficando bem acima do esperado.

O cenário mais positivo para uma retomada econômica mundial levou a um otimismo com os mercados acionários. O S&P 500 subiu 5,24%, o DAX (Frankfurt) fechou com alta de 0,85%, e o Euro Stoxx 50 subiu 1,48%. A exceção foi o mercado asiático, que oscilou de maneira mais forte, com um temor que o governo chinês, preocupado com a inflação, retirasse o grau de estímulos a economia. O Nikkei 225 caiu 1,25% no mês.

2.2.1.2. Nacional

A elevação nos preços das commodities, em especial o petróleo, continua a pressionar a inflação no Brasil. O IPCA de março acelerou 0,93%, segundo dados do IBGE, o maior resultado para o mês desde 2015. Os grupos que mais influenciaram no resultado foram Transportes e Habitação, impactados pela alta nos preços dos combustíveis e do gás de cozinha, também derivado do petróleo.

Em abril o índice subiu 0,31% e acumula alta de 6,76% em 12 meses. O reajuste nos preços de medicamentos foi o que mais impactou o índice no mês, enquanto gasolina teve a primeira queda depois de 10 meses.

Segundo o próprio IBGE, a taxa de desemprego no país chegou a 14,4% em fevereiro, registrando o maior número de desempregados da série histórica, iniciada em 2012. Apesar do problema maior ter sido na geração de novos empregos, que foi quase nula no período, foi possível observar que alguns setores da economia, como serviços e indústria tiveram aumento no número de dispensas.

O índice IBC-Br, que é divulgado pelo Banco Central e serve como prévia do PIB brasileiro, registrou alta de 1,70% em abril, resultado acima das expectativas. Contudo, o cenário a partir de março mudou completamente, com rígidas medidas de isolamento por todo o território nacional.

O quadro de pandemia no país, que se agravou bastante nos últimos dois meses, tem levado a uma deterioração das expectativas em torno da retomada econômica no país. A exemplo disto, o índice de confiança do empresário caiu pelo quarto mês consecutivo. O ICEI registrou 53,7 pontos, refletindo em queda de 0,7 ponto de março para abril.



Segundo dados do relatório Focus do Banco Central, a expectativa quanto ao crescimento do PIB brasileiro em 2021 chegou a mínima de 3,04% e retomou para 3,21%, no dado mais recente. Já o IPCA acelerou a 5,04% para o fechamento de 2021.

A CPI da Covid, que se debruça sobre as ações do governo federal no enfrentamento da pandemia, tem gerado conflitos entre o Congresso Nacional e os seus membros alinhados com o governo Bolsonaro. O ex-ministro Nelson Teich, por exemplo, afirmou que saiu do governo por conta de divergências no uso da cloroquina.

Após impasse com o Congresso Nacional, no dia 22 de abril o presidente Jair Bolsonaro sancionou com vetos a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021. Os vetos foram relativos a dotações orçamentárias, emendas de relator, emendas de comissões do Congresso e despesas discricionárias. A aprovação do Orçamento trouxe otimismo ao mercado, com uma possível retomada dos debates em torno das reformas estruturais.

O Ministério da Economia revisou a previsão de déficit primário, de R\$ 247 bilhões para R\$ 286 bilhões, para o fechamento do ano. Segundo as previsões do governo, o Brasil só deverá apresentar superávit primário em 2024.

Com os bons resultados das companhias brasileiras, o Ibovespa foi um dos destaques do mês, com valorização de 1,94%. O anúncio do presidente norte-americano quanto à elevação da tributação sobre ganhos de capital no país, levou a um fluxo de capitais dos EUA para mercados emergentes, algo que favoreceu o desempenho do Ibovespa.

A aprovação do Orçamento também trouxe boas notícias para o cenário cambial e para renda fixa. Pela primeira vez no ano, os principais índices fecharam no campo positivo. A curva de juros apresentou um fechamento durante todo o mês de abril, principalmente nos vértices mais longos, o que contribuiu positivamente nos rendimentos destes índices.

Revertendo a tendência do primeiro trimestre, em abril houve valorização cambial, com o dólar fechando o mês em queda de 3,49%, cotado a R\$ 5,432. A diminuição do risco fiscal, fez o Brasil se destacar entre os países emergentes no recebimento de recursos do exterior.

Pautado no bom desempenho das ações do setor de tecnologia, os índices acionários dos EUA continuaram a atingir recorde de cotação, o que levou o Global BDRX a se valorizar 0,98% no mês, mesmo com a queda do dólar.

Ainda reticentes com as incertezas em torno da recuperação econômica brasileira, continuamos a orientação para alocação em fundos mais conservadores como IRF-M1, IMA-B5 e IDKA IPCA



2A, além dos fundos de gestão ativa de títulos públicos. Na renda variável, ainda não acreditamos em performance positiva da bolsa no curto prazo, e reiteramos a sugestão de não aumentar exposição nesses ativos neste momento. Já nos investimentos no exterior, a orientação é buscar uma maior diversificação em ativos dolarizados como os fundos de BDRs e em fundos que adotam proteção cambial na sua estratégia dada a recente valorização do real.

2.2.1.3. Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2021					2022				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	4,85	5,04	5,06	▲ (5)	124	3,53	3,61	3,61	▲ (1)	119
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,92	5,10	5,15	▲ (5)	35	3,51	3,69	3,50	▼ (1)	34
PIB (% de crescimento)	3,08	3,14	3,21	▲ (3)	74	2,33	2,31	2,33	▲ (1)	66
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,37	5,40	5,35	▼ (1)	107	5,25	5,40	5,40	▲ (2)	101
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	5,25	5,50	5,50	▲ (2)	114	6,00	6,25	6,25	▲ (1)	111
IGP-M (%)	12,66	14,32	14,81	▲ (3)	72	4,12	4,15	4,18	▲ (1)	64
Preços Administrados (%)	7,70	8,12	8,11	▼ (1)	55	4,01	4,30	4,30	▲ (1)	52
Produção Industrial (% de crescimento)	5,39	5,03	5,50	▲ (1)	13	2,49	2,00	2,00	▲ (2)	11
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-10,00	-5,00	-1,80	▲ (1)	19	-15,80	-20,30	-20,30	▲ (2)	16
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,30	64,00	64,00	▲ (1)	19	54,00	56,50	55,02	▼ (1)	16
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	55,00	55,00	55,01	▲ (1)	17	64,40	61,00	63,50	▲ (1)	16
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,60	65,00	65,00	▲ (1)	17	66,40	66,30	66,20	▼ (1)	15
Resultado Primário (% do PIB)	-3,05	-3,10	-3,10	▲ (2)	20	-2,10	-2,00	-2,00	▲ (2)	19
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,50	-7,30	-7,20	▲ (1)	16	-6,80	-6,60	-6,60	▲ (2)	15

Fonte: Bacen: Relatório Focus de 07/05/2021

2.2.2. Estratégia de alocação para 2021

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções disponíveis pela Resolução 3.922, a decisão de alocação dos recursos para 2021 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos dados o cenário projetado atualmente, no entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças a que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

					Estratégia de Alocação Política de Investimento		
Segmento	Tipo de Ativo	Carteira abril/21 (R\$)	Carteira Abril/21 (%)	Limite Resolução 3.922	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	1,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	2.671.375,70	90,42%	100,00%	40,00%	60,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	2,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	0,00	0,00%	40,00%	0,00%	7,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	0,00	0,00%	40,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários (CDB) Art. 7º, VI, "a"	0,00	0,00%	15,00%	0,00%	1,00%	15,00%
	Poupança Art. 7º, VI, "b"	0,00	0,00%	15,00%	0,00%	1,00%	15,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, VII, "c"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	2.671.375,70	90,42%	-	0,00%	72,00%	-
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	48.418,43	1,64%	30,00%	0,00%	2,00%	30,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b"	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	1,00%	30,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a"	136.895,90	2,64%	20,00%	0,00%	10,00%	20,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b"	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	97.563,64	3,30%	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	282.877,97	7,58%	-	0,00%	23,00%	-
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	5,00%	-
Total Geral		2.954.253,67	100,00%	-	0,00%	100,00%	-

2.2.3. Estratégia de alocação para os próximos 5 anos

O quadro abaixo tem como objetivo central estabelecer uma direção de longo prazo para os investimentos, não sendo, portanto, fator preponderante para as tomadas de decisão ao longo do ano de 2021.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 3.922	Estratégia de Alocação Política de Investimento	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	40,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	0,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, "b"	20,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários (CDB) Art. 7º, VI, "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Poupança Art. 7º, VI, "b"	15,00%	0,00%	15,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	-	40,00%	-
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	-	0,00%	-
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	-	0,00%	-
Total Geral		-	40,00%	-

2.3. Parâmetros de rentabilidade perseguidos

A Portaria MF nº 464/18 e a Portaria MF nº 12.233/20 determinaram uma nova forma de aferir a meta de investimentos a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS.

Esta taxa, conforme determina o art. 26, da Portaria 464, *"deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.”

Para aferir o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” a que se refere o item I acima, a LEMA Economia & Finanças, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP) considerando os cupons dos títulos públicos federais e o Ibovespa. Tal projeção considerou a NTN-B com vencimento em 2055 para estimar o retorno da renda fixa e a rentabilidade real média do Ibovespa nos últimos 15 anos para a renda variável e investimentos no exterior. Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	80,00%	70,00%	60,00%
Peso Renda Variável + Exterior	20,00%	30,00%	40,00%
MILP	5,32%	5,75%	6,19%

Por falta de resposta ao questionário de perfil de investidor (*suitability*), adotaremos **CONSERVADOR** como perfil de risco. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de **5,32%**.

A “duração do passivo”, a que se refere o item II acima, não foi localizada, portanto será adotada a máxima taxa disposta no anexo I da Portaria MF nº 12.233/20, portanto, 5,47%.

Considerando, portanto, que a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2021 deverá ser o menor valor entre os itens I e II acima, esta será de **IPCA + 5,32%**.

Considerando ainda a projeção de inflação para o ano de 2021 como sendo de 5,06% temos como meta atuarial projetada o valor de 10,65%.

2.4. Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS.

2.5. Precificação dos ativos

O inciso VIII do art. 16 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria MF nº 577/17, traz a seguinte redação:

Art. 16. Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:

VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real. *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

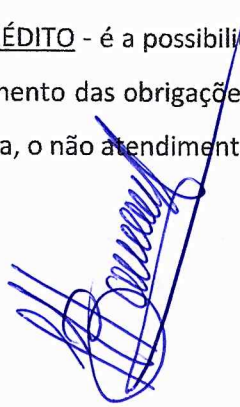
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

2.6. Análise, controle e monitoramento dos riscos

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.



Conforme determina o parágrafo sexto do art. 7º da Resolução 3.922, que trata das aplicações em renda fixa, diz que *“os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”*

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519, *“as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.”*

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do IPM para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela consultoria de investimentos, diretoria executiva e comitê de investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

2.7. Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos

O retorno esperado dos investimentos é determinado através da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento desse retorno ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao benchmark, VaR, volatilidade e índice de Sharpe dos fundos investidos.

2.8. Plano de contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade mínima de um ano, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda melhorar a transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS.

A Portaria 519 determina que:

- a) o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (art. 2º);
- b) o RPPS deverá elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle (art. 3º, inciso V);

c) o RPPS deverá assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (art. 3º, inciso VI);

c.1) Para auxiliar na gestão dos investimentos, no cumprimento das obrigações relacionadas aos investimentos e dar transparência às suas ações, o RPPS mantém contrato com a empresa de consultoria LEMA Economia & Finanças, autorizada pela CVM para o exercício de consultoria de valores mobiliários, em conformidade com o disposto no art. 18 da Resolução 3.922 e art. 3º, inciso VI, da Portaria 519.

d) na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento (art. 3º, inciso IX);

d.1) Para a realização do credenciamento das instituições que se relacionam com o RPPS, este adota um modelo próprio de Manual de Credenciamento das Instituições.

Além destes, os incisos VIII e IX do mesmo artigo determinam ainda que o RPPS deverá:

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas: *(Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013):*

a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art.1º da Portaria 519, ocorre através do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. Sua aprovação, pelo Conselho, ficará registrada através de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo terceiro do art. 1º da Portaria 519, “o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.”

SALGADINHO/PE, 04 de Março de 2022.

Ricardo Ramos de Araújo
DIRETOR PRESIDENTE IPRESAL
Mat.: 101248

RICARDO RAMOS DE ARAUJO
Presidente do IPRESAL

MANASSES BARBOSA SALGADO
Presidente do Conselho do IPRESAL